



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º _____

Goiânia,

TRE GC
Fl. 129

R E S O L U Ç Ã O nº 19/91

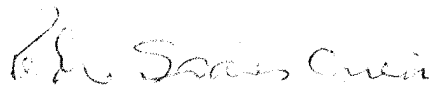
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que ficou decidido no proc.nº 867/90, de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, RE SOLVE baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a 143ª Zona Eleitoral com sede na cidade de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

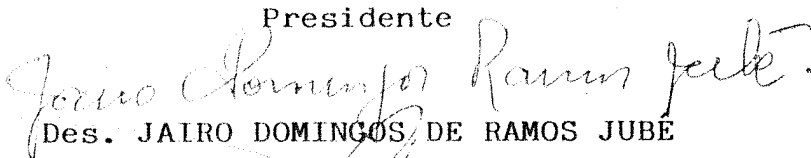
Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sujeita à aprovação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de março de 1991.


Des. PEDRO SOARES CORREIA

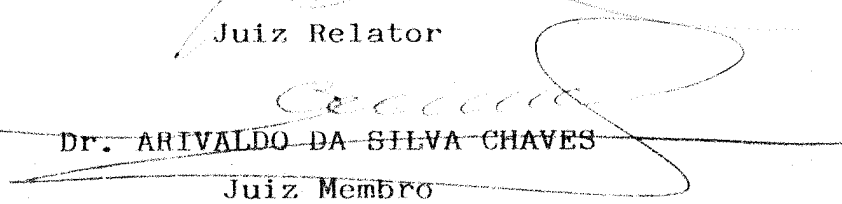
Presidente


Des. JAIRO DOMINGOS DE RAMOS JUBE

Vice-Presidente


Dr. JOÃO VIEIRA FAGUNDES

Juiz Relator


Dr. ARIVALDO DA SILVA CHAVES

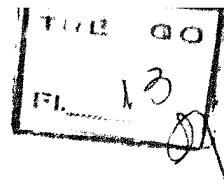
Juiz Membro



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º _____

Goiania,



Ronaldo Cardoso de Mello
Dr. RONALDO CARDOSO DE MELLO
Juiz Membro

Celso Roberto da Cunha Lima
Dr. CELSO ROBERTO DA CUNHA LIMA
Procurador Regional Eleitoral